



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2017**

**O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **partir das 14 horas do dia 26 de Janeiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado(RS), sito a Av. das Hortênsias, n.º 2029, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições, para professores, músicos, maestros, patrocinadores, imprensa e autoridades relacionadas ao Evento “Gramado in Concert - 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, o processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

#### **1 – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDENCIAMENTO** de empresa para fornecimento de refeições, para professores, músicos, maestros, patrocinadores, imprensa e autoridades relacionadas ao Evento “Gramado in Concert - 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, conforme projeto básico parte integrante deste edital, o padrão das refeições serão assim classificados:

**Padrão 1:** Buffet, que poderá ser em sistema “self-service”, com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa e 01 refrigerante ou 01 água. Valor máximo de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

**Estimativa total de consumo: 1170 (hum mil e duzentas) refeições.**

**Padrão 2:** Rodízio/sequência ou buffet de: massas, pizzas, sopas ou carnes e 01 refrigerante ou 01 água . Valor máximo de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

**Estimativa total de consumo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) refeições.**

**Padrão 3:** A La Carte (filés, massas, risotos, fondue, peixes ou café colonial) e 01 refrigerante ou 01 água. Valor máximo de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

**Estimativa total de consumo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) refeições.**

**Observação:** O licitante poderá credenciar-se em um ou mais padrões, e deverá apresentar juntamente com o anexo 4 o cardápio oferecido.

#### **2 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:**

A documentação será recebida em envelope, fechados e com a seguinte descrição:

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Ao  
Município de Gramado(RS)  
Chamamento Público n.º 01/2017  
Envelope n.º 01- **DOCUMENTAÇÃO**  
NOME DA EMPRESA: .....

### **3 – DA HABILITAÇÃO:**

**3.1** Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE, os seguintes documentos:

**3.1.1** - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99.

**3.1.2** - Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

#### **3.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

#### **3.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

- c) Prova de Regularidade **Estadual**;
- d) Prova de Regularidade **Municipal**, do domicilio do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

### **3.1.5 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **3.1.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Alvará Sanitário.
- b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo 3).

## **4 – DO PROCEDIMENTO:**

**4.1** Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento através do protocolo geral do Município.

**4.2** Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

**4.3** O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, deste processo será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal, sito na Av. das Hortênsias, 2029.

## **5 – DO PAGAMENTO:**

**5.1** O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal do Turismo, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

**5.2** Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

**5.3** A despesa com a realização dos serviços objeto do presente Edital correrá pelas seguintes dotações orçamentárias do município:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Turismo

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Unidade 1 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Categoria econômica: 3390.3941– Fornecimento Refeições

### **6 – DOS SERVIÇOS:**

**6.1** Os serviços deverão obedecer as regras estabelecidas no Projeto Básico da secretaria de Turismo.

**6.2** Os serviços serão prestados durante o evento Gramado In Concert, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

### **7 – DAS PENALIDADES:**

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 01/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total credenciado, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total credenciado, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento

### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital;

**8.2** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

**8.3** Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**8.4** O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço [www.gramado.rs.gov.br/licitacoes](http://www.gramado.rs.gov.br/licitacoes) , os interessados deverão se credenciar até o dia 31/01/2017.

**8.5** Fazem parte deste edital:

**Anexo 01** – Projeto Básico

**Anexo 02** – Minuta Contrato

**Anexo 03** – Modelo Declaração de Idoneidade

**Anexo 04** – Modelo Credenciamento

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Gramado(RS), 26 de Janeiro de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**  
**Prefeito Municipal**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **Anexo 01**

### **PROJETO BÁSICO SECRETARIA DE TURISMO**

#### **Projeto Básico da Contratação de Serviços:**

O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de refeições sob demanda para professores, músicos, maestros, patrocinadores, imprensa e autoridades relacionadas ao evento "GRAMADO IN CONCERT – 3ª edição, a realizarse no período de 03/02/2017 a 12/02/2017, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com as categorias e valores estabelecidos no Anexo.

#### **Dos Fatos**

O "GRAMADO IN CONCERT" - Festival Internacional de Música – 3ª edição será realizado do dia 03 a 12 de fevereiro de 2017 e proporcionará a turistas e gramadenses uma intensa vivência musical através de apresentações de orquestras, bandas e grupos de câmara, transformando assim a cidade num imenso palco da música erudita e popular. Além do propósito turístico e cultural, o festival terá um fim pedagógico, pois oportunizará a jovens músicos de Gramado e de todo Brasil, aulas de instrumento e práticas coletivas, que serão conduzidas por renomados músicos brasileiros e estrangeiros que participarão do evento. Desta forma, viu-se a necessidade da contratação de fornecimento de refeições sob demanda para professores, músicos, maestros, patrocinadores, imprensa e autoridades relacionadas ao evento.

#### **Dos Serviços**

- O credenciado deverá proceder no fornecimento das refeições para o Evento "GRAMADO IN CONCERT" - Festival Internacional de Música – 3ª edição, para os beneficiários devidamente credenciados, entre os dias 30 de janeiro e 12 de fevereiro de 2017.
- A Prefeitura irá fornecer vouchers para os beneficiários, documento sem o qual não poderá ser fornecida a refeição.
- Os vouchers deverão conter a indicação do valor da refeição, sendo este documento essencial para o fornecimento do item e para realização do pagamento.
- O Credenciado deverá fornecer as refeições de acordo com o padrão ao qual credenciouse, aceitando apenas o voucher correspondente.
- O credenciado deverá apresentar os vouchers utilizados pelos usuários, juntamente com a nota fiscal das refeições consumidas.
- Se o beneficiário desejar uma refeição diferente no estabelecimento credenciado, deverá suportar os custos excedentes ao valor máximo supracitado.
- Os pratos de cada padrão deverão ser previamente aprovados pela Secretaria de Turismo.

#### **Da Habilitação:**

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá possuir empresa regularmente constituída, licenciada para a atividade.

#### **Das Obrigações do Contratante:**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

O fornecimento à Contratada, de todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos, esclarecendo eventuais dúvidas.

### **Das Obrigações da Contratada:**

- Os Restaurantes credenciados deverão estar localizados num raio de, no máximo, 4 Km da Rua Coberta (Rua Borges de Medeiros, 2759, Gramado-RS).
- Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja uniformizado e treinado nas práticas de trabalho e nas informações pertinentes aos locais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos empregados.
- O Credenciado deverá informar os dias e horários de funcionamento de seu estabelecimento.
- O restaurante credenciado deverá comportar, no mínimo, 60 pessoas em seu estabelecimento.

### **Das Refeições:**

- **Padrão 1:** Buffet, que poderá ser em sistema “self-service”, com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa e 01 refrigerante ou 01 água. Valor máximo de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

**Estimativa total de consumo: 1170 (hum mil e duzentas) refeições.**

- **Padrão 2:** Rodízio/sequência ou buffet de: massas, pizzas, sopas ou carnes e 01 refrigerante ou 01 água . Valor máximo de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

**Estimativa total de consumo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) refeições.**

- **Padrão 3:** A La Carte (filés, massas, risotos, fondue, peixes ou café colonial) e 01 refrigerante ou 01 água. Valor máximo de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

**Estimativa total de consumo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) refeições.**

### **Do Valor:**

Fica estipulado, como teto máximo, o valor de R\$ 54.650,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) que serão pagos aos credenciados, de acordo com a utilização dos *vouchers*.

Os valores supramencionados são finais, ou seja, nos três padrões de valores já estão inclusas todas as taxas, seja de *couver*, de garçom, e demais.

O contratante poderá efetuar agendamentos, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, para reservas de espaço no estabelecimento para grandes grupos.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

Os *vouchers* serão utilizados de acordo com a opção do portador do mesmo, portanto, a Prefeitura não se responsabiliza pela quantidade de refeições demandada ao credenciado.

O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital;

À Prefeitura fica assegurado o direito de, no interesse da entidade, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;

Aplica-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

Gramado(RS), 09 de janeiro de 2017.

---

Secretário Responsável: Edson Néspolo

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)





## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **Anexo 02**

## **MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS).**

**CONTRATO N.\_\_\_\_/2017.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GRAMADO(RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. das Hortênsias, n.º 2029, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 88.847.082/0001-55, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica / Física inscrita no CNPJ/MF – CPF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_(RS), CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ especializado(a) em \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, - pelo Dr(a) \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público n.º 01/2017, e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** de fornecimento de refeições, para professores, músicos, maestros, patrocinadores, imprensa e autoridades relacionadas ao Evento "Gramado in Concert - 3ª Edição, a realizar-se no período de 03 a 12 de fevereiro de 2017, conforme projeto básico parte integrante deste contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo responsável da Secretaria Municipal do Turismo, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho.

§ 1º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

§ 3º Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO responderá por todos os serviços prestados isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato em que o hospede sentir-se lesado

O CONTRATADO será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciário e trabalhista, sendo de seu dever assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Contratante.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços credenciados, incluindo despesas alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

Os serviços serão prestados durante o evento Gramado In Concert, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Ao CREDENCIADO, pela ausência da prestação dos serviços, assumido no Chamamento Público N.º 01/2017, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá:

- a) 10% (dez por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de alguma infração na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) do valor total dos exames credenciados, em caso de descumprimento do contrato de credenciamento

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual, a entrega total do Objeto deste contrato e aditivos se houver aqueles previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, decorrendo as conseqüências referidas no artigo 80 do mesmo diploma, sem prejuízo de quaisquer outras sanções acaso impostas pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2016/2017, está prevista

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

nas dotações orçamentárias do município:

Órgão 11 – Secretaria Municipal de Turismo  
Unidade 1 – Gestão, Manutenção e Serviço da Secretaria  
Categoria econômica: 3390.3980.00.0001 – Hospedagem

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor xxxxxxxxxx pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Gramado(RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Gramado(RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOÃO ALFREDO DE CASTILHOS BERTOLUCCI**

Prefeito Municipal  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 03**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Através do presente, a empresa (ou o profissional \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob N° ou CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ (RS), declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público n.º 01/2017, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ass. : \_\_\_\_\_

Representante Legal

Empresa

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

**ANEXO 04**

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou o profissional \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° ou CPF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_(RS), vem solicitar credenciamento para fornecimento das refeições para o Evento “GRAMADO IN CONCERT” - Festival Internacional de Música – 3ª edição, para os beneficiários devidamente credenciados, entre os dias 30 de janeiro e 12 de fevereiro de 2017., conforme constante no anexo 2 do Edital de Chamamento Público n.º 01/2017, de acordo com o padrão marcado abaixo:

( ) **Padrão 1:** Buffet, que poderá ser em sistema “self-service”, com, no mínimo, 07 variedades de pratos quentes, 4 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa e 01 refrigerante ou 01 água. Valor máximo de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

Valor a ser praticado: R\$ \_\_\_\_\_.

**Estimativa total de consumo: 1170 (hum mil e duzentas) refeições.**

( ) **Padrão 2:** Rodízio/sequência ou buffet de: massas, pizzas, sopas ou carnes e 01 refrigerante ou 01 água . Valor máximo de R\$ 33,00 (trinta e três reais).

Valor a ser praticado: R\$ \_\_\_\_\_.

**Estimativa total de consumo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) refeições.**

( ) **Padrão 3:** A La Carte (filés, massas, risotos, fondue, peixes ou café colonial) e 01 refrigerante ou 01 água. Valor máximo de R\$ 43,00 (quarenta e três reais).

Valor a ser praticado: R\$ \_\_\_\_\_.

**Estimativa total de consumo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) refeições.**

Em anexo, segue o cardápio que será oferecido durante o evento.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Empresa**

*Compras e Licitações*

*E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)*



*Prefeitura Municipal de Gramado*

Secretaria de Administração

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Eu, \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade registro geral numero \_\_\_\_\_, na condição de representante legal da empresa: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob numero: \_\_\_\_\_ declaro, em conformidade com o disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Gramado, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

*Compras e Licitações*

E-mail: [compras@gramado.rs.gov.br](mailto:compras@gramado.rs.gov.br)